

EDITAL N° 294, DE 12 DEZEMBRO DE 2025

Torna pública a abertura do **Processo Seletivo de Transferência Externa** para ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais, exceto Medicina, da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, para o **ano letivo de 2026**.

A Profª. Bruna Letícia Domingues Molinari, Diretora Geral da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria N. 776/2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei N°. 9.394/96 e legislação vigente, torna pública a abertura do Processo Seletivo de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** para ingresso nos cursos de graduação presenciais, exceto Medicina, no **ano letivo de 2026**, que se dará nos seguintes termos:

1. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DA SITUAÇÃO LEGAL

1.1 O presente edital visa o preenchimento de vagas remanescentes dos cursos de graduação presenciais, exceto Medicina, da UNINGÁ, por meio de Processo Seletivo de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, para ingresso no do ano letivo de 2026, conforme tabela a seguir:

Curso	Turno	Vagas Anuais	Duração	Modalidade	Situação Legal	
					Ato	Portaria/Resolução
ADMINISTRAÇÃO	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 307/2023
AGRONOMIA	Diurno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	100				
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Noturno	100	2 anos	Tecnológico	A	CEPEX N.º 13/2019
ARQUITETURA E URBANISMO	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
BIOMEDICINA	Diurno	50	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021

	Noturno	100				
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 276/2023
DIREITO	Diurno	50	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 229/2024
	Noturno	50				
EDUCAÇÃO FÍSICA	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 307/2023
ENFERMAGEM	Diurno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	100				
ENGENHARIA CIVIL	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 377/2024
ENGENHARIA DE SOFTWARE	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	A	CEPEX N.º 32/2024
ENGENHARIA ELÉTRICA	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
ENGENHARIA MECÂNICA	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
ESTÉTICA E COSMÉTICA	Noturno	100	2 anos	Tecnológico	R	MEC N.º 276/2023
FARMÁCIA	Diurno	50	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	50				
FISIOTERAPIA	Diurno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	100				
FONOAUDIOLOGIA	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	A	CEPEX N.º 10/2022
MEDICINA VETERINÁRIA	Diurno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	100				
NUTRIÇÃO	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
ODONTOLOGIA	Integral	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 948/2021
	Noturno	50	5 anos			

PSICOLOGIA	Diurno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 385/2024
	Noturno	100				
TERAPIA OCUPACIONAL	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	A	CEPEX N.º 11/2022
ZOOTECNIA	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	A	CEPEX N.º 18/2021
Legenda: A (Autorizado) R (Reconhecido)						

2. DO LOCAL E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

2.1 Os cursos de graduação presenciais funcionam no Campus Sede da UNINGÁ, localizado na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), nº 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá- PR. As atividades práticas e de estágio são realizadas em unidades próprias ou em redes conveniadas, a critério da IES.

3. DAS FORMAS DE INGRESSO

3.1 O Processo de **Transferência Externa** para os cursos de graduação presenciais ofertados pela UNINGÁ, exceto Medicina, objeto do presente Edital, visa à concessão de matrícula ao aluno que possua vínculo ativo em curso de graduação autorizado pelo MEC em Instituição de Ensino Superior nacional e que pretenda transferência para o mesmo curso (mesma denominação) ou para curso de área afim.

3.2 Não serão disponibilizadas vagas para transferência de alunos provenientes do Programa Universidade para Todos (Prouni).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A abertura das inscrições se dará às **14h do dia 15/12/2025**, sendo realizado exclusivamente pelo site www.uninga.br.

4.1.1 O encerramento do processo seletivo ocorrerá quando for atingido o preenchimento total das vagas remanescentes, conforme divulgação na página da UNINGÁ (www.uninga.br). Caso isso não ocorra, o processo terá validade expirada ao alcançar 25% do ano letivo, segundo o calendário acadêmico.

4.2 O candidato deverá cadastrar-se utilizando o número do CPF e preencher integralmente o formulário de inscrição, cadastrando uma senha pessoal para posterior acesso à área restrita do

candidato.

4.2.1 A inscrição é pessoal e intransferível, sendo permitida apenas 01 (uma) inscrição por CPF, sendo vedada a utilização de número de CPF de terceiros.

4.3 A participação no processo seletivo é isenta de taxa de inscrição.

4.4 Caso o candidato necessite recuperar sua senha, poderá fazê-lo por meio da opção correspondente no site www.uninga.br

4.5 O candidato poderá promover alterações no formulário de inscrição, por meio da área restrita ao candidato no Portal do Processo Seletivo, até o dia de sua matrícula.

4.6 O candidato declara-se responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas. Informações falsas, imprecisas ou incorretas implicarão eliminação.

4.7 Ao concluir sua inscrição, o candidato declara que aceita e concorda com todas as condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 A UNINGÁ não se responsabilizará por inscrição não processada ou não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 O(a) candidato(a) que inscrito para ingresso por **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, protocolar **os documentos a seguir relacionados**, digitalizados no formato PDF:

- a) Declaração de vínculo/matrícula em curso de graduação na área afim ao curso solicitado na inscrição;
- a) Histórico Escolar do Curso de Graduação de origem contendo carga horária, frequência e média final obtida nos componentes curriculares cursados, e que conste o Ato Oficial Autorizativo ou de Reconhecimento do curso;
- b) Programa completo das disciplinas aprovadas;
- c) Declaração emitida pela Instituição de origem do candidato, que conste: o sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, se for o caso, quando a referida tabela não constar no histórico escolar;
- d) Cópia simples da Carteira de Identidade (frente e verso na mesma folha);
- e) Cópia simples do CPF (frente e verso na mesma folha) ou Comprovante de Inscrição no CPF obtido por meio do sistema e-CAC no site da Receita Federal do Brasil na internet.

5.2 Os alunos que possuem disciplinas dispensadas na instituição de origem devem encaminhar, obrigatoriamente, o histórico escolar completo, juntamente com o programa completo das disciplinas dispensadas, para análise e validação das equivalências.

5.3 O envio dos documentos é obrigatório no ato da inscrição.

5.4 A não apresentação dos documentos indicados no item 5.1 no ato de inscrição, implica na desclassificação do candidato, à medida que a seleção se dará mediante análise do currículo.

5.5 A documentação relacionada no item 5.1, enviada digitalmente para fins de inscrição e avaliação, deverá ter seus originais, ou cópia autenticada apresentados no ato de eventual matrícula, para fins de conferência.

5.6 A inscrição somente será efetivada após o recebimento de toda a documentação obrigatória.

5.7 É imprescindível o preenchimento correto das informações no formulário de inscrição, inclusive, de um endereço eletrônico (e-mail) e o número de celular válido e atual, para envio das informações sobre o processo seletivo ou sobre a UNINGÁ.

5.7.1 O candidato é o único responsável pelas informações e preenchimento do formulário eximindo a Instituição de qualquer prejuízo decorrente da ausência ou incorreção das informações.

5.8 Para fins de apurar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a UNINGÁ se resguarda no direito de, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário, pelo que o candidato autoriza expressamente, por meio de sua inscrição neste processo seletivo, a consulta de seus dados pessoais junto a órgãos públicos ou Instituições de Ensino.

5.9 O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos descritos no item 5.1, bem como deixar de apresentar nova informação ou documento necessário, estará automaticamente desclassificado no concurso.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos se dará por meio de **AVALIAÇÃO CURRICULAR** da instituição de origem, realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.2 A análise de currículo consiste em análise de equivalência de estudos anteriores a ser realizada por departamento responsável, tendo como base os documentos indicados no item 5.1, o que se dará segundo os critérios definidos para o aproveitamento de estudos constantes de regulamentação específica aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNINGÁ e disposições

seguintes:

6.2.1 A análise de equivalência entre disciplinas cursadas na IES de origem com relação às disciplinas integrantes da matriz curricular dos cursos da UNINGÁ, considerará:

- a) Sua carga horária teórico/prática;
- b) Seu conteúdo programático teórico/prático;
- c) A metodologia de ensino adotada no curso.

6.3 A análise de equivalência julgará as disciplinas cursadas como: integralmente equivalente ou não equivalente.

6.3.1 Será considerada como integralmente equivalente às disciplinas cursadas que apresentarem:

- a) Identidade de metodologia de ensino, considerando que a UNINGÁ adota a metodologia mista;
- b) Identidade de, no mínimo, 50% de conteúdo programático teórico/prático e 50% de carga horária teórico/prática.

6.3.2 As disciplinas que não forem consideradas integralmente equivalentes serão consideradas não equivalentes.

6.3.3 Por ocasião do ingresso no curso de candidato aprovado no presente processo de seleção, as disciplinas consideradas como integralmente equivalentes acarretam na dispensa do cumprimento da disciplina equivalente no currículo do curso da UNINGÁ.

6.3.4 As disciplinas consideradas como “não equivalentes” deverão ser cursadas integralmente, em regime denominado “Adaptação Curricular”.

6.3.5 A dispensa de cumprimento de disciplinas em razão de equivalência de estudos pressupõe a aprovação na disciplina cursada na IES de origem ou o cumprimento integral dos seus créditos totais, onde este sistema for adotado.

6.3.6 Na avaliação, serão consideradas ainda as disciplinas parcialmente cumpridas no último semestre cursado pelo candidato, desde que conste no histórico escolar as notas obtidas pelo candidato no mencionado semestre, para fins de concessão de equivalência parcial e complementação de estudos.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. **O resultado da classificação** será informado ao candidato por e-mail.

7.2 Os candidatos serão classificados, até o limite das vagas disponíveis, considerando-se a ordem de inscrição e obtendo os seguintes resultados:

- a) **APROVADO** – o candidato que obtiver equivalência satisfatória para o ingresso no respectivo

curso de pleito e série de enquadramento, sendo considerado aprovado até o limite das vagas disponíveis, e considerando-se a ordem de inscrição dos candidatos inscritos;

b) **DESCLASSIFICADO** – o candidato que não obtiver análise curricular satisfatória para o ingresso na respectiva série e curso de pleito do candidato.

7.3 Ao tomar ciência de sua aprovação neste processo seletivo, o candidato estará apto a realizar sua matrícula no curso de sua opção, conforme o cronograma do ANEXO I deste Edital.

8. DA MATRÍCULA

8.1 O ingresso no curso se dará por meio do ato denominado **Matrícula Inicial**, reservado a candidatos aprovados no presente processo seletivo e devidamente convocados.

8.1.1 Os candidatos convocados, aprovados no limite das vagas, deverão providenciar os **documentos indicados no item 8.4** deste Edital e apresentar-se pessoalmente na sede da UNINGÁ - Centro Universitário Ingá (Setor de Multiatendimento), localizada na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), N. 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – PR (Saída para a cidade de Astorga-PR), **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a comunicação do resultado**.

8.2 As matrículas serão realizadas de **segunda a sexta-feira, das 08h às 20h, e aos sábados das 08h às 12h**.

8.2.1 A **distribuição de senhas** para atendimento acontecerá **até 1 hora** antes do horário previsto para encerramento do atendimento.

8.2.2 Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido ou comparecendo não apresentar toda a documentação exigida.

8.3 A matrícula dos candidatos aprovados se dará mediante:

a. Apresentação e aprovação da documentação exigida;

b. Pagamento da 1^a Parcela da Anuidade 2026, segundo o valor previsto no ANEXO II do presente edital, sendo que o pagamento deverá ser à vista, não comportando parcelamento.

8.3.1 **O candidato que efetivar a matrícula até 23/12/2025 terá direito a um voucher com 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor bruto da primeira parcela da anuidade do curso, no ato da matrícula.**

8.4 São **documentos pessoais do candidato aprovado**, exigidos para efetivação da matrícula:

a) Cédula de Identidade (R.G.) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, se for o caso, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula (não podendo ser CNH);

b) Documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto

ao site da Receita Federal do Brasil na internet;

- c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada, sendo que, no caso de candidato estrangeiro, o documento deve estar acompanhado da respectiva tradução por tradutor público juramentado;
- d) Comprovante de endereço atual (fatura de serviço de água, energia elétrica ou telefone dos últimos três meses);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;
- f) No caso de candidato estrangeiro, documento de conclusão de escolaridade equivalente ao Ensino Médio, no Brasil, ou declaração de convalidação de estudos realizados no exterior (exceto países membros do Mercosul), fornecida por estabelecimento de ensino autorizado por Secretaria Estadual de Educação;
- g) Atestado de vacinação em conformidade com Portaria nº 597 do Ministério da Saúde, de 08 de abril de 2004.

8.5 O pagamento das Parcelas da Anuidade 2026 poderá ser realizado com o benefício do Crédito Estudantil UNINGÁCred instituído pela UNINGÁ, conforme condições dispostas no ANEXO III do presente edital.

8.6 Por ocasião da matrícula fica dispensado o(s) fiador(s)/devedor(es) solidário(s).

8.7 Caso o candidato seja menor de 18(dezoito) anos na data de realização da matrícula, os documentos correspondentes deverão ser assinados, também, pelo seu representante legal.

8.8 A não entrega de todos os documentos exigidos, implicará no indeferimento da matrícula.

8.9 Para a **matrícula presencial**, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais ou cópias autenticadas, conforme disposto na Lei nº 13.726/2018 (Desburocratização e Simplificação), caso seja solicitado pela UNINGÁ.

8.10 A efetivação da matrícula será objeto de análise pela Diretoria Acadêmica, podendo ser homologada ou não pela Reitoria.

8.11 Após a matrícula, caso constatado alguma irregularidade nos documentos apresentados, o aluno(a) será comunicado, sendo-lhe concedido prazo para a regularização, que caso não ocorra, resultará no cancelamento da matrícula.

8.12 Os procedimentos para realização de matrícula poderão sofrer alterações em razão de medidas sanitárias e de distanciamento social que eventualmente venham a ser adotadas.

9. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

9.1 Ao realizar sua inscrição para o processo seletivo de que trata este edital, o candidato desde já autoriza a UNINGÁ a tratar os dados pessoais informados no formulário eletrônico de inscrição, única e exclusivamente para as finalidades relacionadas ao concurso em questão, de modo que, na condição de controladora dos dados, a UNINGÁ se responsabiliza por adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteção dos dados pessoais fornecidos, nos termos da Lei n. 13.709/2020.

9.2 A UNINGÁ poderá manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de vigência do presente edital, para as finalidades aqui relacionadas, sendo eliminados após o período de tratamento, observadas as disposições do Art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

9.3 Fica o candidato ciente que a UNINGÁ poderá compartilhar os dados fornecidos com outros agentes de tratamento, caso seja necessário para as finalidades listadas neste edital, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização civil/criminal.

9.4 O nome, número de inscrição e curso indicado pelo estudante no formulário de inscrição, bem como sua pontuação e classificação no concurso serão considerados dados não sensíveis, do modo que a UNINGÁ poderá realizar a divulgação pública destes, por quaisquer meios, em especial para fins de divulgação dos resultados.

10. DO PLANO DE ESTUDOS

10.1 O aluno ingressante por meio do presente edital deverá cumprir integralmente as disciplinas da série de ingresso não dispensadas, assim como as disciplinas das séries anteriores em regime de adaptação curricular, conforme Plano de Estudos a ser elaborado pela Coordenação do Curso de Graduação da UNINGÁ.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A efetivação da inscrição do candidato, assim como a efetivação da matrícula no curso, implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É dever incondicional do candidato acompanhar todas as fases e publicações realizadas neste processo seletivo nas formas descritas no presente edital, ficando ciente que a Instituição não se

obriga a realizar qualquer comunicação por meio diverso, ainda que eventualmente o faça em determinado momento.

11.3 O período letivo do curso de graduação de que trata este edital, terá início em **02/03/2026**, conforme calendário acadêmico disponibilizado no site da Instituição.

11.4 Os atos previstos neste edital poderão ser anulados a qualquer tempo, caso seja constatada a inidoneidade de informações prestadas e de documentos apresentados pelo candidato, em relação a este, sem prejuízo dos demais.

11.5 Durante o período de recesso institucional, compreendido entre os dias 24/12/2025 e 04/01/2026, não haverá atendimento administrativo presencial ou remoto, tampouco análise documental, divulgação de resultados ou realização de matrículas. As atividades institucionais serão retomadas normalmente a partir do dia 05/01/2026.

11.6 Os casos omissos serão solucionados em primeira instância pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, presidida pela Diretoria de Gestão Educacional e em última instância pela Reitoria da UNINGÁ.

11.7 Qualquer dúvida referente a este edital pode ser enviada para o e-mail secretaria.coordenacao@uninga.edu.br

11.8 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Prof.ª Dra. Bruna Letícia Domingues Molinari

Diretora Geral da UNINGÁ

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
ETAPAS	DATAS
Início das Inscrições	14h do dia 15/12/2025
Término das Inscrições	Até o preenchimento das vagas ou, caso isso não ocorra, o processo terá validade expirada ao alcançar 25% do ano letivo, segundo o calendário acadêmico
Divulgação do Resultado Final	Por e-mail
Matrícula dos Aprovados	Até 10 dias após a comunicação da aprovação

Observação: Em razão do recesso institucional da UNINGÁ, no período de 24/12/2025 a 04/01/2026, ficam suspensos os atendimentos, análises documentais, divulgações de resultados e matrículas, com retomada das atividades a partir de 05/01/2026.

ANEXO II

1. DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS 2026 - DA ANUIDADE E PARCELAS

1.1 A matrícula será realizada mediante o pagamento da 1ª Parcela da Anuidade 2026, de um total de 12 (doze) parcelas.

1.2 As parcelas 2/12 a 12/12 serão bonificadas com desconto de 10%, caso sejam quitadas até o dia 30 do mês anterior ao da data de vencimento.

1.3 A bolsa institucional será aplicada a partir da parcela 2/12.

1.4 As parcelas da Anuidade 2026 têm os seguintes vencimentos:

DIVISÃO DAS PARCELAS DA ANUIDADE 2026	
Parcela	Data de Vencimento
01/12	No ato da matrícula
02/12	05/02/2026
03/12	05/03/2026
04/12	05/04/2026
05/12	05/05/2026
06/12	05/06/2026
07/12	05/07/2026
08/12	05/08/2026
09/12	05/09/2026
10/12	05/10/2026
11/12	05/11/2026
12/12	05/12/2026

ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 643,12
(-) Bolsa Institucional - 35%	R\$ 225,09
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 41,80
Valor Líquido Antecipado	R\$ 376,23
AGRONOMIA - DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.201,89
(-) Bolsa Institucional - 20%	R\$ 240,38
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 96,15

Valor Líquido Antecipado	R\$ 865,36
AGRONOMIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 10%	R\$ 138,68
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 124,81
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.123,30
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 643,12
(-) Bolsa Institucional - 25%	R\$ 160,78
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 48,23
Valor Líquido Antecipado	R\$ 434,11
ARQUITETURA E URBANISMO – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.256,00
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 565,20
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 69,08
Valor Líquido Antecipado	R\$ 621,72
BIOMEDICINA – DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 924,53
(-) Bolsa Institucional - 30%	R\$ 277,36
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 64,72
Valor Líquido Antecipado	R\$ 582,45
BIOMEDICINA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.040,09
(-) Bolsa Institucional - 20%	R\$ 208,02
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 83,21
Valor Líquido Antecipado	R\$ 748,86
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 643,12
(-) Bolsa Institucional - 35%	R\$ 225,09
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 41,80
Valor Líquido Antecipado	R\$ 376,23
DIREITO – DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.271,23
(-) Bolsa Institucional - 10%	R\$ 127,12
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 114,41
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.029,70
DIREITO – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.271,23
(-) Bolsa Institucional - 5%	R\$ 63,56
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 120,77

Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.086,90
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 600,66
(-) Bolsa Institucional - 35%	R\$ 210,23
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 39,04
Valor Líquido Antecipado	R\$ 351,39
ENFERMAGEM – DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 924,53
(-) Bolsa Institucional - 5%	R\$ 46,23
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 87,83
Valor Líquido Antecipado	R\$ 790,47
ENFERMAGEM – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.040,09
(-) Bolsa Institucional - 10%	R\$ 104,01
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 93,61
Valor Líquido Antecipado	R\$ 842,47
ENGENHARIA CIVIL – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 624,06
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 76,27
Valor Líquido Antecipado	R\$ 686,46
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 624,06
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 76,27
Valor Líquido Antecipado	R\$ 686,46
ENGENHARIA DE SOFTWARE – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 624,06
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 76,27
Valor Líquido Antecipado	R\$ 686,46
ENGENHARIA ELÉTRICA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 624,06
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 76,27
Valor Líquido Antecipado	R\$ 686,46
ENGENHARIA MECÂNICA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 624,06
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 76,27

Valor Líquido Antecipado	R\$ 686,46
ESTÉTICA E COSMÉTICA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 928,00
(-) Bolsa Institucional - 40%	R\$ 371,20
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 55,68
Valor Líquido Antecipado	R\$ 501,12
FARMÁCIA – DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 924,53
(-) Bolsa Institucional - 30%	R\$ 277,36
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 64,72
Valor Líquido Antecipado	R\$ 582,45
FARMÁCIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.040,09
(-) Bolsa Institucional - 20%	R\$ 208,02
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 83,21
Valor Líquido Antecipado	R\$ 748,86
FISIOTERAPIA – DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 924,53
(-) Bolsa Institucional - 25%	R\$ 231,13
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 69,34
Valor Líquido Antecipado	R\$ 624,06
FISIOTERAPIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.040,09
(-) Bolsa Institucional - 15%	R\$ 156,01
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 88,41
Valor Líquido Antecipado	R\$ 795,67
FONOAUDIOLOGIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 646,12
(-) Bolsa Institucional - 25%	R\$ 161,53
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 48,46
Valor Líquido Antecipado	R\$ 436,13
MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.964,62
(-) Bolsa Institucional - 20%	R\$ 392,92
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 157,17
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.414,53
MEDICINA VETERINÁRIA - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 2.161,08
(-) Bolsa Institucional - 10%	R\$ 216,11
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 194,50

Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.750,47
NUTRIÇÃO – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 646,11
(-) Bolsa Institucional - 25%	R\$ 161,53
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 48,46
Valor Líquido Antecipado	R\$ 436,12
ODONTOLOGIA – INTEGRAL	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 2.773,58
(-) Bolsa Institucional - 10%	R\$ 277,36
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 249,62
Valor Líquido Antecipado	R\$ 2.246,60
ODONTOLOGIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 3.050,94
(-) Bolsa Institucional - 5%	R\$ 152,55
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 289,84
Valor Líquido Antecipado	R\$ 2.608,55
PSICOLOGIA – DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.260,72
(-) Bolsa Institucional - 15%	R\$ 189,11
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 107,16
Valor Líquido Antecipado	R\$ 964,45
PSICOLOGIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.386,79
(-) Bolsa Institucional - 5%	R\$ 69,34
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 131,75
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.185,71
TERAPIA OCUPACIONAL – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.040,09
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 468,04
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 57,20
Valor Líquido Antecipado	R\$ 514,84
ZOOTECNIA – NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 735,42
(-) Bolsa Institucional - 30%	R\$ 220,63
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 51,48
Valor Líquido Antecipado	R\$ 463,31

ANEXO III

1. DO UNINGÁCRED – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Para pagamento das **Parcelas da Anuidade**, o estudante poderá optar pela contratação do Crédito Estudantil denominado UNINGÁCred, instituído no âmbito do Programa UNINGÁ de Benefícios ao Estudante – PROUBE, o que se dará nos termos da Resolução da Mantenedora n. 3, de 24 de janeiro de 2025.

1.2 Caso venha se beneficiar do UNINGÁCred, será concedido ao estudante crédito de 10% (dez por cento) à até 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da anuidade escolar vigente, sendo que o percentual de crédito deverá ser indicado pelo estudante no momento da contratação, não sendo possível alteração no decorrer do período letivo.

1.3 Os valores da **Anuidade e das Parcelas da Anuidade**, bem como suas respectivas datas de vencimentos constarão do **Requerimento de Matrícula Inicial**.

1.4 O Crédito Estudantil UNINGÁCred poderá ser contratado no ato da **Matrícula Inicial**, mediante indicação da opção no Requerimento de Matrícula Inicial, ou em até 30 (trinta) dias após, mediante requerimento específico disponível no ambiente on-line do aluno no site da UNINGÁ na internet.

1.5 No ato da contratação o estudante deverá indicar o percentual de crédito solicitado, bem como o prazo de amortização, que se iniciará após a conclusão do curso, que poderá se dar em 24, 36, 48, 60 ou 72 meses em relação ao curso de Medicina e em 24, 36, 48 e 60, em relação aos demais cursos.

1.5.1 O prazo de amortização escolhido não poderá superar o prazo, em meses, de conclusão do curso contratado.

1.6 Sobre o percentual do crédito estudantil concedido, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da contratação, para cada período letivo.

1.7 Após a conclusão do curso contratado, iniciar-se-á fase de amortização do saldo devedor apurado, sendo que o vencimento da primeira parcela da amortização se dará no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela da anuidade regular do curso, não havendo nenhum prazo de carência.

1.8 A amortização do crédito concedido se dará segundo a metodologia da Tabela Price.

1.9 A contratação do UNINGÁCred está condicionada à oferta de garantia pessoal, por meio fiador(a), ou bancária, mediante carta de fiança, bem como à comprovação de idoneidade cadastral do(a) estudante e de seu(s) fiador(a).

1.10 O(a) fiador(a) deverá comprovar renda média mensal superior a 2 (duas) vezes o valor das parcelas da anuidade, considerando seu valor bruto ou bens compatíveis com as parcelas da anuidade do curso contratado.

1.11 São documentos do(a) fiador(a) e seu respectivo cônjuge/companheiro(a), exigidos para contratação do Crédito Estudantil – UNINGÁCred:

I – Carteira de Identidade (R.G.);

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;

III – Comprovante de endereço (fatura de água, energia elétrica ou telefone);

IV – Cópia da Declaração de Imposto de Renda – Exercício 2025, Ano-Base 2024, dispondo de renda média mensal superior a 2 (duas) vezes o valor das parcelas da anuidade, considerando seu valor bruto ou bens compatíveis com as parcelas da anuidade do curso contratado.

V – Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;

a) Poderão ser apresentados documentos originais ou cópias autenticadas;

b) Os pais poderão ser fiadores/devedores solidários de seus filhos, desde que preencham as condições previstas neste edital e estejam presentes por ocasião da matrícula para assinatura dos correspondentes documentos;

c) O(s) fiador(es) e seu respectivo cônjuge/companheiro(a), poderão se fazer representar por meio de procuração por instrumento público (lavrada em cartório), com fim específico de representação do outorgante como fiador(es) do candidato aprovado, nos termos deste edital, sendo que em hipótese alguma será aceita procuração particular, ainda que com firma reconhecida.

1.12 Não poderá prestar fiança nos contratos do UNINGÁCred:

I – O(A) estudante beneficiário do UNINGÁCred;

II – O(A) cidadão(ã) estrangeiro(a);

III – O(A) brasileiro(a) proprietário(a) de bens ou rendimentos declarados exclusivamente no exterior;

IV – O(A) cônjuge ou companheiro(a) do(a) estudante;

V – O(A) inscrito(a) em cadastros de restrição de crédito, ficando desde já declarado que a Instituição realizará consulta junto aos sistemas de proteção ao crédito disponíveis (SERASA, SCPC, entre outros).

1.13 A não entrega de todos os documentos exigidos, assim como a não apresentação de fiador(es) apto a prestar a garantia pessoal, implicará no indeferimento do pedido de contratação do UNINGÁCred.

1.14 A idoneidade cadastral do fiador será exigida tanto na contratação quanto nos aditamentos anuais do contrato.

1.15 A fiança será concedida para todo o curso, independentemente da anuência do fiador na renovação anual do contrato, salvo na hipótese de alteração do percentual financiado ou prazo de amortização, situação na qual a anuência do fiador será necessária.

1.16 O valor da carta de fiança deverá ser equivalente ao saldo devedor estimado do curso, ao final do prazo de 6 (seis) anos para sua conclusão, conforme projeção fornecida pelo Departamento Financeiro.

1.17 O Crédito estudantil UNINGÁCred será assegurado durante todo o curso, contudo, sua manutenção e renovação fica condicionada à:

I – Regularidade da matrícula no curso;

II – Adimplemento das parcelas mensais;

III – Ausência de condenação do estudante em processo administrativo disciplinar;

IV – Aditamento anual do contrato, por ocasião da renovação de matrícula.

1.18 Ocorrendo o inadimplemento de 02 (duas) parcelas da anuidade, o crédito concedido será cancelado automaticamente, sendo devido a partir de então o pagamento do valor integral das parcelas da anuidade do curso contratado, vencendo-se, antecipadamente, as parcelas do crédito concedido, que deverão ser quitadas concomitantemente.

1.19 Ocorrerá o vencimento antecipado de todas as parcelas do crédito estudantil em caso de desligamento do estudante, seja por cancelamento ou trancamento de matrícula, transferência externa, falecimento do estudante, abandono de curso ou pelo motivo de que trata o inciso V do Art. 128 do Estatuto do Centro Universitário Ingá.

1.20 O estudante poderá amortizar antecipadamente parcela vincenda do UNINGÁCred, hipótese na qual será deduzido de seu cálculo os juros correspondentes ao período antecipado.



1.21 O UNINGÁCred não será cumulativo com benefícios não reembolsáveis (bolsas de estudo) de qualquer natureza e não incidirá na 1^a (primeira) parcela da anuidade, devendo esta ser quitada em sua integralidade.